

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FEIRA 01 DE JANEIRO DE 2018



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **498** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado 1/2018 no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições Constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regulamento, edital 1/2018, para a realização de Processo Seletivo Simplificado 1/2018 no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com vistas à seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas.

Campo Grande, 08 de janeiro de 2018.

**MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, por meio de sua Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de facilitadores sociais para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, técnico de nível médio do CRAS e operador de sistema e atendentes do programa bolsa família.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo, de que aqui se trata é regido pelas disposições constantes do presente edital, em consonância com a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis a espécie.

1.2 O processo seletivo ora instituído será conduzido por uma comissão de seleção, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, através de portaria, 02 (dois) dos membros serão necessariamente servidores efetivos dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal.

1.3 A comissão de seleção será dotada de poderes para:

1.3.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.3.2 elaborar provas objetivas, aplicá-las, corrigi-las e atribuir notas conforme o edital;

1.3.3 Analisar ficha de inscrição e documentos comprobatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3.4 Appreciar currículos e títulos com fito de avaliação, atribuindo notas após análise, nos moldes do edital;

1.3.5 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.3.6 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à municipalidade no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), no Centro de Referência da Assistência Social e no fomento do programa Federal Bolsa Família para as seguintes funções:

QUADRO DE RESUMO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA	01	R\$ 954,00	20 (VINTE) HORAS	12 (doze) meses condicionado ao funcionamento do programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da administração.
FACILITADOR DE	01	R\$	20 (VINTE) HORAS	12 (doze) meses condicionado ao funcionamento do programa no município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ARTESANATO		954,00		prorrogáveis por igual período a critério da administração.
FACILITADOR DE ARTE POPULAR	01	R\$ 954,00	20 (VINTE) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração.
FACILITADOR DE LEITURA	01	R\$ 954,00	20 (VINTE) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração.
FACILITADOR DE BALLET	01	R\$ 954,00	20 (VINTE) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração.
FACILITADOR DE MÚSICA	01	R\$ 954,00	20 (VINTE) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração.
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS	01	R\$ 954,00	40 (QUARENTA) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração
ATENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	02	R\$ 954,00	40 (QUARENTA) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração.
OPERADOR DE SISTEMA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	R\$ 954,00	40 (QUARENTA) HORAS	12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

2.2.1 FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA:

2.1.1.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);

2.1.1.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.2.1.3 possuir nível superior completo na especialidade educação física ou estar cursando;

2.2.1.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.2 FACILITADOR DE ARTESANATO

2.2.2.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);

2.2.2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.2.3 Ter concluído o ensino médio;

2.2.2.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.3 FACILITADOR DE ARTE POPULAR

2.2.3.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02)

2.2.3.2 ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.3.3 Ter concluído o nível médio

2.2.3.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.4 FACILITADOR DE LEITURA

2.2.4.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02)

2.2.4.2 ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.4.3 Ter concluído o nível médio

2.2.4.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.5 FACILITADOR DE BALLET

2.2.5.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02)

2.2.5.2 ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.5.3 Ter concluído o nível médio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2.2.5.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.6 FACILITADOR DE MÚSICA

2.2.6.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02)

2.2.6.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.6.3 Possuir nível superior completo no curso de Música ou estar cursando;

2.2.6.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.7 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS)

2.2.7.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);

2.2.7.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.7.3 Ter concluído o nível médio;

2.2.7.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.8 ATENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.2.8.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);

2.2.8.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.8.3 Ter concluído o nível médio;

2.2.8.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.9 OPERADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.2.9.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);

2.2.9.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.9.3 Ter concluído o nível médio;

2.2.9.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 15/01 e 19/01 de 2018, no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Pedro Chaves nº 100, centro.

3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo nº 02).

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão de seleção do direito de exclusão dos(as) candidatos(a) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado no anexo número 02, ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

3.5 Não serão recebidos pela comissão os documentos originais pertencentes aos(às) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas que serão anexadas ao formulário de inscrição (anexo nº 02).

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todos as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidas neste edital.

3.7 Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízos das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

3.8 No momento da inscrição o candidato deverá optar pela função que deseja concorrer, dentre as seguintes: **facilitador de dança e atividade física, facilitador de artesanato, facilitador de arte popular, facilitador de leitura, facilitador de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ballet, facilitador de música, técnico de nível médio do Centro de Referência da Assistência (CRAS), atendente do programa bolsa família, operador de sistema do programa bolsa família.

3.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:

4.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir:

FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO
FACILITADOR DE ARTESANATO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARÁTER	ELIMINATÓRIO
FACILITADOR DE ARTE POPULAR	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO
FACILITADOR DE LEITURA	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO
FACILITADOR DE BALLE	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARÁTER	ELIMINATÓRIO
FACILITADOR DE MÚSICA	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS).	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), informática e conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO
ATENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), informática e conhecimento específico da área (10 questões).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO
OPERADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), informática e conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	25 (vinte e cinco)
CARÁTER	ELIMINATÓRIO

4.1.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 21 de janeiro de 2018 das 13h00min as 16h00min horas, no horário local.

4.1.2 O local de realização da prova objetiva será na Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.1.4 A prova objetiva, sem consulta, será composta ao todo de 25 (vinte e cinco) questões, nas funções de facilitadores serão: 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de raciocínio lógico e 10 (dez) questões de conhecimento específico da área, já nas funções de técnico de nível médio do Centro de Referência da Assistência (CRAS), atendente do programa bolsa família e de operador de sistema do programa bolsa família serão: 05 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

questões de português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de raciocínio lógico e 10 (dez) questões de informática e conhecimento específico da área.

4.1.5 Para cada questão correta será atribuído 1,00 (um) ponto ao candidato, com pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos, compreendendo disciplinas do eixo de cada função constante no item 4.1 deste edital e conteúdo programático previsto no anexo 01.

4.1.6 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação correspondente às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.1.8 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta a azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1.10 A correção da prova objetiva será feita pela comissão de seleção, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especifico neste edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial da prova.

4.1.11 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção pela banca.

4.1.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da prova, em especial seu nome, seu numero de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.1.13 O candidato, ao término da realização da prova, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.

4.1.14 A não devolução pelo candidato da folha de resposta, devidamente assinada, ao fiscal, conforme item 4.1.13, acarretará em eliminação sumária do certame.

4.1.15 A nota na prova objetiva será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando-se aprovado nesta fase respectivamente os 03 (três) melhores colocados na função facilitador de dança e atividade física, facilitador de artesanato, facilitador de arte popular, facilitador de leitura, facilitador de ballet, facilitador de música, técnico de nível médio do centro de referência da assistência (CRAS), operador de sistema do programa bolsa família e os 06 (seis) melhores colocados na função de atendente do programa bolsa família.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.1.16 Serão habilitados para a prova de título os candidatos aprovados na prova objetiva, ficando eliminados os demais.

4.2 PROVA DE TÍTULO: de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2018 das 09h00min as 10h00min, no horário local, na sede da secretaria municipal de desenvolvimento social, apenas com os 03 (três) primeiros colocados da prova objetiva, na função facilitador de dança e atividade física, facilitador de artesanato, facilitador de arte popular, facilitador de leitura, facilitador de ballet, facilitador de música, técnico de nível médio do centro de referência da assistência (CRAS), operador de sistema do programa bolsa família e os 06 (seis) melhores colocados na função de atendente do programa bolsa família.

4.2.1 A prova de títulos consistirá no preenchimento do currículo padronizado (anexo 03), juntamente com a entrega da documentação comprobatória (cópias), na sede da secretaria municipal de desenvolvimento social, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final da inscrição.

4.2.2 A avaliação de títulos valerá de 0 até 10 pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados ensejasse nota superior a esse valor, devendo ser respeitado o gabarito constante no subitem 4.2.3 deste edital.

4.2.3 A comissão de seleção avaliará as seguintes espécies de títulos dos candidatos, conforme gabarito abaixo e de acordo com as seguintes funções:

I - FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA

a) Graduação em curso superior de educação física vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos

b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - FACILITADOR DE ARTESANATO

- a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos
- b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.
- c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

III - FACILITADOR DE ARTE POPULAR

- a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos
- b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.
- c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

IV - FACILITADOR DE LEITURA

- a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos
- b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.
- c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

V - FACILITADOR DE BALLETE

- a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos
- b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.
- c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

VI - FACILITADOR DE MÚSICA

- a) Graduação em curso superior de música vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

VII - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS)

a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos

b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

VIII - ATENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos

b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

IX - OPERADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

a) Conclusão do Ensino Médio vale pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos

b) Os certificados de cursos extracurriculares na área de atuação irão valer 0,5 (meio ponto) limitado à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

c) Para a experiência profissional na área de atuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos

4.2.4 As informações acadêmicas e profissionais deverão ser incluídas em currículo padronizado (anexo nº 03), seu preenchimento e a veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato, onde deverá anexar às cópias dos documentos comprobatórios, tais como, certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente, que por sua vez deverão ser entregues na data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25 de janeiro de 2018, na sede da secretaria municipal de desenvolvimento social. O candidato receberá comprovante de entrega de documentos.

4.2.5 A nota da prova de título será a soma das notas da conclusão do Ensino Médio, dos certificados de cursos extracurriculares na área de atuação e da experiência profissional na área de atuação, no caso da função de facilitador de música e facilitador de dança e atividade física, será a soma das notas da graduação acadêmica, certificados de cursos extracurriculares na área de atuação e experiência profissional na área de atuação.

4.2.6 A publicação das notas da prova título será feita por meio de edital publicado na sede da secretaria municipal de assistência social e no diário oficial do município de Campo Grande no dia 26 de janeiro de 2018.

4.2.7 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a prova de título, portando documento oficial de identificação com fotografia, comprovante de inscrição e se recusar a preencher o currículo padronizado (anexo 03), será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8 O prazo para interposição de recurso será sempre de (um) dia útil contado da data em que foram publicados as notas dos candidatos e os respectivos aprovados.

4.2.9 A decisão da apreciação dos recursos das provas com a lista definitiva dos aprovados no processo seletivo será divulgada na data de **31 de janeiro de 2018**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início. Para a realização da prova de título, deverá comparecer ao local designado também



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com antecedência mínima de uma hora. No caso da prova objetiva o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade com foto em original. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas objetivas.

5.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.4 No horário de início da prova objetiva, o responsável da unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, presenciarão a abertura da embalagem onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (caderno de prova e folha de resposta, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com sigilo preservado.

5.5 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.8 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil” entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.9.1 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitores, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteira de identidade infantil, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.9.3 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 5.6 e 5.9 deste edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do certame.

5.9.4 iniciada a aplicação das provas (objetiva e de título), os candidatos que não estiverem portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.6, deverão deixar imediatamente o local de provas, não sendo admitida apresentação posterior do documento, sendo automaticamente eliminados do certame, salvo o estabelecido no subitem 5.9.

5.9.5 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresenta-la, quando solicitado ou ao final do certame, para verificação.

5.9.6 Iniciada a aplicação das provas (objetiva e de título), é vedada a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria banca para viabilizar a realização das provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.9.7 Não será permitida, durante a realização das provas (objetiva e de título), a comunicação entre os examinandos.

5.9.8 Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de calculo, impressos, qualquer material de consulta. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame.

5.9.9 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas a inspeção pelo fiscal de aplicação.

5.9.10 somente serão permitidos recipientes de armazenamentos de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

5.9.11 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, ipad, ipode, iphone, etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

5.9.12. A banca recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

5.9.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.

5.9.14. O candidato submetido à prova objetiva, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por no mínimo 1 (uma) hora após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas.

5.9.15. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização do certame.

5.9.16. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

5.9.17. A liberação dos candidatos após o término das provas será autorizada pelo fiscal de aplicação, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

5.9.18. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (folha de respostas e currículo padronizado). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentações será **ELIMINADO**.

5.9.19 Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;

f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas (prova objetiva);

i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova objetiva) e currículo padronizado (prova de títulos);

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

l) impedir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do certame;

p) recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito e currículo padronizado quando solicitado ao final do tempo de prova;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.9.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

5.9.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.9.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.9.23 O caderno de prova objetiva contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato conferir a sua composição, conforme o edital, e as instruções nele contidas. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.9.24 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o certame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado considerar-se-á, para efeito de desempate:

6.1.1 O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre;

6.1.2 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser endereçados, por escrito, à comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) própria(a) candidato(a) na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a) e número da inscrição, no horário das 8h00min as 17h00min horas do horário local.

7.2 A Fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, cabendo ao candidato, em caso de impugnação de mais de um ponto das provas, seja ela objetiva ou de títulos, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos cujo teor desrespeite a comissão de seleção também serão preliminarmente indeferidos.

7.3 O prazo para interposição de recurso será sempre de (um) dia útil contado da data em que foi publicado o ato objeto do recurso.

7.4 Admitido o recurso, caberá à comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

7.5 Apurados os resultados da prova objetiva a comissão de seleção fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão do recurso, convocando-os para participar da prova de títulos.

7.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7 Não será aceito recurso enviado por fax, correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.

7.8 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, seja em face do resultado da prova objetiva ou da prova títulos.

7.10 Recursos cujo teor desprezite a banca ou qualquer dos envolvidos no certame serão liminarmente indeferidos.

7.11 O resultado definitivo da prova objetiva, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia **24 de janeiro de 2018**.

7.12 A decisão da apreciação dos recursos da prova título do processo seletivo serão divulgados no dia **31 de janeiro de 2018**.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia 31 de janeiro de 2018, na sede da secretaria municipal de desenvolvimento social e pelo diário oficial do município de Campo Grande.

8.2 Considerar-se-á aprovado para o provimento da função os candidatos que conseguirem maiores pontuações na última etapa do certame (prova de título), observando os números de vagas.

8.3 Aprovado pela comissão de seleção o quadro de aprovados, será o resultado final do processo seletivo submetido à homologação do Prefeito Municipal de Campo Grande/RN.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e a necessidade da Administração Pública municipal, e será publicado no quadro de avisos da secretaria municipal de desenvolvimento social de Campo Grande e no diário oficial do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não atender a convocação de que trata o item anterior no prazo 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

9.3 São condições para a contratação:

9.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

9.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo departamento de pessoal da secretaria municipal de administração e recursos humanos de Campo Grande/RN;

9.3.3 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargo/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de formar melhores adequações ao trabalho, mediante edital complementar e divulgação no diário oficial do município.

CRONOGRAMA DO CERTAME

DATAS	EVENTO
08/01 a 15/01/2018	Divulgação
15/01 a 19/01/2018	Inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

21/01/2018	Prova objetiva
22/01/2018	Publicação do resultado
23/01/2018	Recurso da prova objetiva
24/01/2018	Resultado definitivo da prova objetiva após recurso
25/01/2018	Prova de títulos
26/01/2018	Resultado da prova de títulos
29/01/2018	Recurso da prova de títulos
31/01/2018	Resultado definitivo da prova título após recurso
31/01/2018	Publicação do resultado final do processo seletivo

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital;

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas na sede da secretaria de desenvolvimento social e no diário oficial do município;

11.3 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para qual foi contratado.

11.4 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a administração municipal será de relação jurídico-administração, não importando em emprego ou relação trabalhista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.5 As omissões e alterações deste edital serão resolvidas pela comissão de seleção do Processo Seletivo.

11.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final.

Campo Grande/RN, 08 de janeiro de 2018.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
Prefeito Municipal de Campo Grande/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2018

ANEXO 02

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: ()M ()F	DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	CPF:	
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO:		
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE COMERCIAL:
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:

DOCUMENTAÇÃO

1. NACIONALIDADE BRASILEIRA: () SIM () NÃO
2. QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS: () SIM () NÃO
3. QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES (SEXO MASCULINO): () SIM () NÃO
4. CÓPIA LEGÍVEL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: () SIM () NÃO

FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER

() FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA
() FACILITADOR DE ARTESANATO
() FACILITADOR DE ARTE POPULAR
() FACILITADOR DE LEITURA
() FACILITADOR DE BALLETE
() FACILITADOR DE MÚSICA
() TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS)
() ATENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
() OPERADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () sim () não

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RECEBEDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

ANEXO 03

CURRÍCULO PADRÃO

DADOS PESSOAIS

CARGO		Nº DE INSCRIÇÃO	
--------------	--	------------------------	--

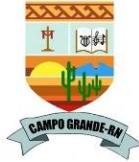
NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: ()M ()F		DATA DE NASCIMENTO:
RG:		CPF:
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO:		
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE COMERCIAL:
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

ENSINO MÉDIO		
CURSO	ANO	INSTITUIÇÃO

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO	ANO	INSTITUIÇÃO

CURSO EXTRACURRICULAR NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO	ANO	INSTITUIÇÃO



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estreita relação com a função para qual está se candidatando.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU	PERÍODO
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)	
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no presente currículo padronizado, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou inverdades;
2. A participação na prova de títulos do Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo.

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS ESTÃO SENDO APRESENTADOS NESTE ATO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO.

ASSINATURA DO CANDIDATO Nº INSCRIÇÃO _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

DATA ____ / ____ / ____

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
GABINETE DO PREFEITO
ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com